



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 102, DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2015 (nº 824/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Cameroun sobre Cooperação no Campo do Turismo, assinado em Brasília, em 4 de agosto de 2010.

Relatora: Senadora **MARTA SUPILCY**

#### I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, a Chefe do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 36, de 7 de fevereiro de 2013, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Cameroun sobre Cooperação no Campo do Turismo, firmado em Brasília, em 4 de agosto de 2010.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo, decorrente da mensagem e formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Em seguida, a proposição foi distribuída, também, para as comissões de Turismo e Desporto e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 13 de fevereiro de 2013, e o projeto de decreto legislativo dela derivado foi aprovado em 5 de

fevereiro de 2015, e tendo entrada no Senado Federal no dia 9 de fevereiro subsequente.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial (EMI nº 374/MRE/MTUR), de 28 de julho de 2011, dentre os principais pontos do Acordo, destacam-se:

- a) o desenvolvimento da cooperação entre autoridades de turismo, organizações e empresas, bem como a promoção do investimento no setor turístico de pessoas físicas e jurídicas de ambos os países; e
- b) o empenho, dentro das possibilidades de cada país, em prover capacitação profissional no campo do turismo, encorajando o intercâmbio de profissionais e representantes da mídia relacionados a turismo e viagens e promovendo o contato e atividades conjuntas entre as instituições de pesquisa de turismo do Brasil e da República do Cameroun.

## **II – ANÁLISE**

Cuida-se aqui, sucintamente, de um acordo de cooperação no campo do turismo entre Brasil e Cameroun, que tem por objetivo incrementar as relações bilaterais nessa área, contemplando as seguintes áreas, conforme seu Artigo III:

- a) organização administrativa;
- b) estratégia de desenvolvimento e de promoção do turismo;
- c) gestão descentralizada;
- d) formação de quadros;
- e) investimentos;
- f) estatísticas, estudos e pesquisas;
- g) desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável;
- h) aplicação do Código Mundial de Ética do Turismo; e

- i) outras áreas acordadas entre as partes que contribuam com o desenvolvimento e a promoção do turismo em ambos os países.

O Artigo VII prevê que o Ministério do Turismo no Brasil e o Ministério do Turismo em Cameroun serão as autoridades competentes para a execução dos programas de cooperação previstos no Acordo, auxiliados em co-responsabilidade com os respectivos Ministérios das Relações Exteriores.

O ato internacional em tela estipula ainda o compartilhamento de conhecimentos por meio do intercâmbio de especialistas e técnicos da área do turismo, da cooperação entre instituições de ensino e de treinamento profissional relacionados ao turismo, bem como o intercâmbio de informações técnicas e material promocional do turismo.

Busca-se também, por meio do presente ato internacional, facilitar o intercâmbio de documentos e materiais relativos ao turismo, à cooperação e ao investimento entre setores empresariais de cada país e, com vistas à implementação do Acordo, prevê-se a realização de reuniões técnicas de funcionários e especialistas e o estabelecimento de um Comitê Conjunto.

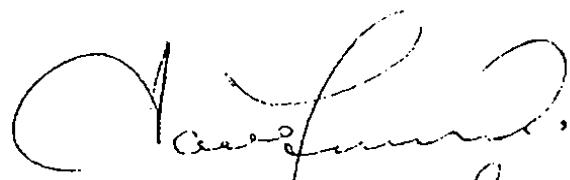
O Acordo adquire relevância pelas afinidades culturais entre Brasil e África, pelos vínculos que fazem com que grande parte da população brasileira tenha sua origem naquele continente. Aliado ao interesse cultural, o Brasil vem buscando, desde a política de pragmatismo responsável, ainda na década de 1970, maior articulação política e comercial com a África, fator de fortalecimento do Brasil como protagonista no cenário mundial.

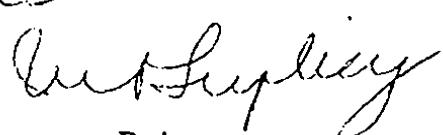
O Acordo representa, assim, uma complementaridade bastante salutar nas relações internacionais.

### **III – VOTO**

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do Acordo em análise, concluo pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2015.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2015

  
, Presidente

  
, Relator

## SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 9ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 16 de abril de 2015 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)</b>	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PDT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Marta Suplicy (PT)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco da Maioria(PMDB, PSD)</b>	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
<b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)</b>	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Calado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Antônio Anastasia (PSDB)	4. Cássio Cunha Lima (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)</b>	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar Ulião e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

Declaro que Tasso Jereissati presidiu esta Reunião.

(À Publicação)

Publicado no DSF, de 21/4/2015

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11523/2015